



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**, cujo objeto visa o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos das unidades de saúde do Município de São João Batista do Glória/MG.*** Mostrou interesse em participar do referido certame apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: **MT SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.614/0001-89, com sede administrativa na Rua Fulvio Guidi, nº 20, Bairro Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37.950-000 neste ato representada por Maurício Eduardo Ferrarez Vasconcelos, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.373.326-63, RG MG12.426.574 SSP/MG, **RONALDO DOS SANTOS CACILDO06873976695-ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.687.657/0001-95 com sede administrativa na Avenida. Com. Francisco Avelino Maia,1386, Santa Casa- CEP 37904-017, Passos/MG neste ato representada por Ronaldo dos Santos Cacildo, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 068739766-95, RG MG 123955-71 SSP/MG, **ALINE MAIA PÁDUA 040.673.846-70** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.639/0001-86 com sede -administrativa na Rua Coronel João de Barros, nº 1101, Sala 01-Centro, CEP: 37.900-010 neste ato representada por Aline Maia Pádua, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 040.673.846-70, RG MG11.153.236 SSP/MG. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu o envelope 01 (Credenciamento), credenciando desde logo a licitante tendo sido constatado que todos apresentaram a documentação para credenciamento conforme solicitado. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 referente as propostas comerciais e 03 referente a habilitação. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente as Propostas Comerciais. Após análise das propostas verificou-se que as licitantes atenderam aos requisitos formais do edital e foram classificadas. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação conforme. Encerrada esta etapa foram declarados vencedores prévios os licitantes: **MT SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA, RONALDO DOS SANTOS CACILDO06873976695-ME e ALINE MAIA PÁDUA 040.673.846-70.** Em seguida passou para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas referidas acima, e após minuciosa análise verificou que as licitantes atenderam todas as exigências do edital quanto a habilitação, e a empresa **MT SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA** que apresentou CRF do FGTS com data expirada e Alvará de Funcionamento e declaração de dispensa de Alvará Sanitário em cópia simples, sem documento original para autenticação durante a sessão foi declarada **INABILITADA** .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Já a empresa **ALINE MAIA PÁDUA 040.673.846-70** apresentou a CRF do FGTS com data de vigência expirada caso em que, sendo esta empresa classificada como ME, terá o prazo de cinco dias para apresentação de nova certidão. Na própria Sessão de Licitação foi realizada a consulta e **validação das Certidões online** e todas foram validadas e a empresa: **RONALDO DOS SANTOS CACILDO06873976695-ME e ALINE MAIA PÁDUA 040.673.846-70** foram declaradas **HABILITADAS**. Registra-se que o representante da empresa **MT SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA** não permaneceu para a assinatura desta Ata. Diante de tudo e nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, as licitantes não manifestaram intenção em recorrer. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.